

Belém, 10 de setembro de 2026.

MEMORANDO Nº 001/2026 - DGIS-FPF

Aos

DIRETORES (AS) , FUNCIONÁRIOS (AS) E COLABORADORES (AS) DA FPF

ASSUNTO: Uso de propaganda eleitoral nas dependências da FPF e outros.

Prezados(as) Diretores(as) , Funcionários(as) e colaboradores(as) ,

Com o avanço do período pertinente às Eleições Gerais de 2026, a FPF reforça o seu compromisso inarredável com os princípios da ética, transparência, legalidade e, de forma categórica, com a absoluta neutralidade institucional perante o pleito eleitoral, nos termos consignados no Guia de Integridade Eleitoral recentemente publicado.

Tendo em vista consultas recentemente recebidas a respeito das regras aplicáveis à manifestação política pessoal (propaganda), prestamos os seguintes esclarecimentos e orientações formais:

1. LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO POLÍTICA PESSOAL

A FPF reconhece e respeita o direito constitucional de cada colaborador de exercer livremente suas convicções políticas e participar do processo eleitoral democrático. Conforme previsto no Item 6 (Liberdade de Manifestação Política) do Guia de Integridade, é permitido ao colaborador afixar adesivos ou perfurados de candidatos e partidos de sua preferência em seu veículo particular, atuando no estrito âmbito de sua liberdade de expressão individual e observando as normas da legislação eleitoral vigente (Lei no 9.504/1997).

2. PROTEÇÃO DA IMAGEM E NEUTRALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DA FPF

Entretanto, cumpre ressaltar que a imagem e as sedes da entidade não podem, sob qualquer hipótese ou percepção pública, ser associadas a candidaturas, partidos ou coligações. O Item 13 (Utilização da Estrutura



91 32294877

fpfpara.com.br

R. Paes de Souza, 424



Handwritten mark

da FPF) veda expressamente a utilização da estrutura, instalações e bens da Federação para atividades ou exhibições de natureza eleitoral.

ORIENTAÇÃO E DIRETRIZ DO COMPLIANCE:

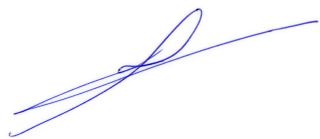
Diante deste contexto, recomenda-se e solicita-se que veículos particulares contendo propaganda eleitoral (adesivos, perfurados ou bandeiras) NÃO permaneçam estacionados no interior da garagem ou nas dependências privativas da FPF (sede e CEJU), em especial, durante o expediente de trabalho ou eventos institucionais.

Essa medida preventiva visa evitar que a permanência diária ou ostensiva de propaganda político-partidária nas garagens internas da FPF (sede e CEJU) possa comprometer a percepção externa de imparcialidade da entidade ou sugerir qualquer tipo de apoio ou endosso institucional a candidatos específicos.

3. DIRETRIZES COMPLEMENTARES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Reiteramos, adicionalmente, outras diretrizes fundamentais durante o período eleitoral:

- **Proibição de campanha durante o expediente** - É expressamente vedado pedir votos, distribuir santinhos ou promover propaganda eleitoral durante a jornada de trabalho ou no interior da sede.
- **Proibição de campanha no CEJU durante treinamentos e partidas (inclusive em caso de locação dos campos)** - É expressamente vedado a realização de campanha nas dependências do CEJU, em especial, a utilização de camisas e bandeiras, assim como a distribuição de material de divulgação e outros.
- **Uso de Uniformes e Identificação** - Não é permitido o uso de uniformes, crachás ou vestimentas com a marca da FPF em atos de campanha ou em fotografias de apoio político em redes sociais.
- **Canais de Comunicação** - É proibido utilizar e-mail institucional, grupos de WhatsApp corporativos ou cadastros da FPF para envio de conteúdos eleitorais.



91 32294877

fpfpara.com.br

R. Paes de Souza, 424



4. CANAL DE INTEGRIDADE

Dúvidas sobre o cumprimento desta orientação ou situações em desacordo com o Guia de Integridade Eleitoral podem ser dirigidas preventivamente a DGIS pelo endereço: integridade@fpfpara.com.br. As manifestações serão tratadas com total sigilo e confidencialidade.

Contamos com a colaboração e o empenho de todos para preservarmos a credibilidade, a imparcialidade e o fortalecimento do Programa de Integridade da Federação Paraense de Futebol.

Atenciosamente,


Manoel André Cavalcante de Souza
DGIS FPF
Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul
PRESIDENTE FPF